

REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Editor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.132 BELÉM — Sexta-feira, 20 de Outubro de 1967

LEI N. 3.928 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCrs 6,00, em favor de Irene de Azevedo Cordeiro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de seis cruzeiros novos (NCrs 6,00), em favor de Irene de Azevedo Cordeiro, professora aposentada, destinado ao pagamento do salário familiar de um (1) dependente referente aos meses de julho a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12523 — Dia 20.10.67)

LEI N. 3.929 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCrs 155,00, em favor de João dos Santos Galvão Filho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e cinquenta e cinco cruzeiros novos

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Gen. Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Gen. RICARDO FRANCO

Chefe de Gabinete Civil

Gen. IRIVALDO SAMPAIO MELO

Chefe de Gabinete Militar

Gen. CAR. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Gen. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Gen. RAIMUNDO SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado da Viação e Comunicações

Gen. JOAQUIM MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Gen. MARCOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Gen. ANTONIO DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Gen. RICARDO HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Gen. JOSE ROQUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(NCrs 155,00), em favor de João dos Santos Galvão Filho, oficial de justiça da Comarca de Curuçá, destinado ao pagamento de sua gratificação alusiva ao período de novembro de 1953 a março de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12524 — Dia 20.10.67)

LEI N. 3.930 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCrs 69,75, em favor de Maria Flora Guimaraes de Alcântara.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de sessenta e cinco centavos (NCrs 69,75), em favor de Maria Flora Guimaraes de Alcântara, professora de 1a. Entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário com exercício na Escola São João de Taassui, Município de Benevides, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço do período de julho de 1964 a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12525 — Dia 20.10.67)

DECRETO N. 5731 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCrs 58,20 em favor de Erlivaldo da Gama Ferreira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3885, de 15.09.67, publicada no

2 — Sexta-feira, 20

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1967

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 136 — Centro
Diretor-Geral — Dr. RAYMUND
Editor-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURA

EXPEDIENTE		VENDE
ASSINATURAS	NCR\$	Número
Anual	30,00	anual
Semestral	15,00	az.
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA UBLIGA OZ
Anual	40,00	Página comum —
Semestral	20,00	cada centímetro 0,70
		Página de contabilidade — preço fixo 80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Exetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vazio impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

D. O. n. 21.112, de 21 de setembro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de cinquenta e oito cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 58,20), em favor de Erivaldo da Gama Ferreira, Servente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, destinado ao pagamento do salário familiar, referente aos exercícios de 1964 e 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Régo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12621 — Dia 16)

RESOLVE:

Designar o Prof. Hélio Antônio Mockarzel, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ensino Médio e Superior, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12623 — Dia 20.10.67)

RESOLVE:

Revogar, a contar de 1º de agosto do corrente ano, a Portaria n. 443, de 24.7.67, que colocou à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, os seguintes funcionários da Escola de Enfermagem Magalhães Barata:

Maria de Lourdes Silva, Idalice Joana da Silva, Clotilde Ferreira de Miranda, Regina Vieira de Amorim, Maria Bonifácia da Conceição, Moacir Galvão de Lima, Cândida dos Santos, Celina Santana Costa e Hilma Viana de Brito, todos extranumerários equiparados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. 12624 — Dia 20.10.67)

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

CONSELHO TÉCNICO
RESOLUÇÃO N. 03

Estabelece critérios que a SUDAM adotará para a contratação de pessoas físicas, quando se realizarem serviços técnicos ou de natureza especializada.

O Conselho Técnico da SUDAM, tendo em vista a sua competência definida na letra "e" do artigo 17 da Lei n. 5.173/66, e considerando o disposto no artigo 40 do mesmo dispositivo legal, em perfeita adequação com o artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 60.079, de 16-01-1967 resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Para a realização de serviços técnicos ou de natureza especializada, a SUDAM poderá contratar pessoas físicas que:

a) tenham notório conhecimento técnico no campo de sua especialidade;

b) tenham demonstrado, em atividades anteriores desempenhadas na Amazônia, larga experiência e alta capacidade de trabalho;

Art. 2º — A contratação a que se refere o artigo anterior somente se dará quando:

a) pelas razões de ordem administrativa ou por conveniência de qualquer das partes, o técnico não puder fazer parte do quadro de servidores da SUDAM;

b) os serviços técnicos ou de natureza especializada tiverem caráter transitório.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 13 de outubro de 1967.

Cel. Eng. João Walter de Andrade

Superintendente da SUDAM e

Presidente do CONTEC

(Reg. n. 2.433 — Dia 20-10-67)

ANÚNCIOS

ESCRITURA PÚBLICA

Escrivatura Pública de transformação da sociedade M. SANTOS & CIA., em sociedade anônima, sob a denominação M. SANTOS S.A., como abaixo melhor se vai decidir:

Salbam quantos viram esta Escrivatura Pública que aos quatro (04) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em o meu Cartório, à travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), perante mim, tabelião,

comparceram partes entre si justas e contratadas, como outorgante e reciprocamente ou-
torgados, a saber: — 1) — JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS, casado, químico-industrial, domiciliado nesta cidade, à rua Manoel Barata, número hum mil e sessenta e dois (1.062); 2) — MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, solteira, industrial, domiciliada nesta cidade, à rua Manoel Barata, número hum mil e sessenta e dois (1.062); 3) — MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS, solteira, industrial, domiciliada nesta cidade, à rua Manoel Barata, número hum mil e setenta e dois (1.072), presentemente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelo que é representada neste ato por seu bastante pro-

Sexta-feira, 20

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1967 — 3

curador senhor JOAO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS, acima identificado, conforme instrumento público de mandado datado de nove (09) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1.962), lavrado às folhas noventa verso ... (90-VV), do livro número cento e trinta e seis (136), das notas do 21º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; instrumento esse que será transscrito no trânsito desta escritura e registrado no livro oitenta e hum (81) de registros deste Cartório, onde ficará arquivado; 4) — MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS, casada, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade, à rua Manoel Barata, número hum mil e sessenta e dois (1.062); 5 — PAULO E D U A R D O CARDOSO DOS SANTOS, solteiro estudante, domiciliado nesta cidade, à rua Manoel Barata, número hum mil e sessenta e dois (1.062); 6 — CANDIDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS, solteira, professora, domiciliada nesta cidade, à rua Manoel Barata, número hum mil e sessenta e dois (1.062); e 7) — JOSE ALBERTO MOREIRA DA CUNHA, casado, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade, à rua Manoel Barata, número hum mil e sessenta e dois (1.062); — QUE os três primeiros são os únicos sócios da firma que gira nesta praça, sob a denominação de M. SANTOS & CIA., com sede à rua Municipalidade, número novecentos e oitenta e cinco (985), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Pará; 29) — QUE através de última alteração contratual havida, foi o capital social de NCR\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros novos) distribuído entre os três sócios da seguinte maneira: JOAO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS — NCR\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e hum mil e duzentos cruzeiros novos); MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS — NCR\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) e MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS — NCR\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros novos); 30) — QUE a última alteração contratual foi arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o número hum mil setecentos e vinte e três barra sessenta e cinco (1.723/65), em trinta e hum (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965); 4º) — QUE, pe-

la presente escritura, aumentam o capital social para NCR\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros novos); 5º) — QUE o capital social aumentado na forma acima acha-se realizado, com a admissão dos novos sócios MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS, PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS, CANDIDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS e JOSE ALBERTO MOREIRA DA CUNHA; 6º) — QUE o novo capital social está distribuído da seguinte maneira: — JOAO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS — NCR\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e hum mil e duzentos cruzeiros novos); MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS — NCR\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros novos); MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS — NCR\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros novos); MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS — NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos); PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS — NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos); CANDIDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS — NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) e JOSE ALBERTO MOREIRA DA CUNHA — NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos); 7º) — QUE, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, sendo assim os únicos sócios da sociedade M. SANTOS & CIA., por esta escritura e na melhor forma de direito, resolvem transformá-la como de fato a transformaram em sociedade anônima, sob a denominação de M. SANTOS S.A., esclarecendo que esta transformação é feita nos termos do Decreto Lei dois mil seiscentos e vinte e sete ... (2.627), de vinte e seis (26) de outubro do ano de mil novecentos e quarenta (1940), independente de dissolução ou modificação, mantida, em toda sua integridade, a estrutura da sociedade transformada, sem qualquer solução de continuidade na pessoa jurídica da mesma, que, intrinsecamente, permanece a mesma; 8º) — QUE, já deliberada a transformação societária da empresa, os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem fazê-la assumir a natureza de sociedade anônima de capital autorizado, observado, rigorosamente, o previsto nos artigos quarenta e cinco (45) a quarenta e oito (48) da Lei número quatro mil setecentos e vinte e oito (4.728), de quatorze (14) de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965); 9º) — QUE, em consequência, a sociedade passa a ter o capital autorizado de NCR\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros novos), dividido em 720.000 (setecentas e vinte mil) ações nominativas, de valor no-

minal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sendo 345.000 (trezentas e quarenta e cinco mil) ordinárias e 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) preferenciais; 10º) — que o capital inicial é de 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros novos), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) ações nominativas, ordinárias, de valor nominal de ... NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, distribuídas entre os outorgantes e reciprocamente outorgados retronomeados, na exata proporção em que as quotas o eram na sociedade ora transformada, conforme cláusula 6a.; 11º) — QUE a sociedade resultante da transformação operada será regida pelas leis pertinentes e pelos Estatutos adiante reproduzidos: ESTATUTOS DE M. SANTOS S.A. — CAPITULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETIVOS. ARTIGO PRIMEIRO (1º) — Sob a denominação de M. SANTOS S.A. fica constituída a sociedade anônima regida por estes ESTATUTOS e pelas disposições legais aplicadas. ARTIGO SEGUNDO (2º) — A sociedade terá sede e fio em Belém, capital do Estado do Pará, sendo lícito à Diretoria abrir filiais, agências ou depósitos em qualquer parte do país. ARTIGO TERCEIRO (3º) — O Prazo de duração da sociedade é indeterminado. ARTIGO QUARTO (4º) — Constituirá objetivos da sociedade: a) fabricação de doces e sua comercialização; b) plantação de frutas; e c) outras atividades não proibidas em lei. — CAPITULO II. CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO QUINTO (5º) — A sociedade terá um capital autorizado de NCR\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros novos), dividido em 720.000 (setecentas e vinte mil) ações nominativas, de valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), sendo ... 345.000 (trezentas e quarenta e cinco mil) ações ordinárias e 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais.

PARAGRAFO PRIMEIRO (1º)

— As ações preferenciais serão representativas dos recursos da

Lei cinco mil cento e setenta e quatro (5.174), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966). PARAGRAFO SEGUNDO (2º)

— As ações preferenciais serão intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, a partir da data de sua subscrição. PARAGRAFO TERCEIRO (3º)

— As ações preferenciais gozarão de um di-

videndo fixo e não cumulativo

de 12% (doze por cento) ao

ano e prioridade no reembolso

de a p i t a 1. PARAGRAFO QUARTO (4º)

— Cada ação ordinária terá direito a um

(1) voto nas Assembleias Ge-

rais. ARTIGO SEXTO (6º)

— A sociedade poderá emitir tí-

GO SÉTIMO (7º) — A emissão e a colocação de ações, inclusive as que serão integralizadas em bens ou créditos, serão de competência da Diretoria, sem preferências, para os acionistas da Sociedade. CAPITULO III

— ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO OITAVO (8º) — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano e extraordinariamente, quando houver necessidade e regularmente convocada. ARTIGO NONO (9º) — As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções de lei.

ARTIGO DÉCIMO (10º) — A presidência das Assembleias Gerais caberá ao Diretor-Presidente da Sociedade, que escolherá um dos acionistas para secretariar os trabalhos. CAPITULO IV

— ADMINISTRAÇÃO — ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (11º) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de hum (1) Diretor-Presidente, de hum (1) Diretor-Comercial e de hum (1) Diretor Industrial, acionistas ou não residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de quatro (4) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º)

— Os Diretores tomarão posse na Assembleia que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º)

— Cada Diretor caucionará, pa-

ra garantia de sua gestão, em

(100) ações da Sociedade, prê-

rias ou de terceiros. ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (12º)

— No caso de impedimento do Di-

retor-Presidente ou vaga de seu cargo, será o mesmo substitui-

do pelo Diretor-Comercial, cu-

mulativamente com seu cargo

e, no que se refere aos outros

dois Diretores, pelo Diretor-

Presidente, também cumulati-

vamente com seu cargo. ARTI-

G DÉCIMO TERCEIRO (13º)

— No caso de vaga do cargo de qualquer Diretor, seu

preenchimento será feito por

Assembleia Geral Extraordinária,

que deverá ser imediatamente convocada, salvo se fal-

tarem menos de 180 (cento e

oitenta) dias para o término do

mandato da Diretoria. ARTI-

G DÉCIMO QUARTO (14º)

— A representação ativa ou pas-

siva da Sociedade, em juiz ou

fora dele, competirá ao Di-

retor-Presidente. ARTIGO DÉ-

CIMO QUINTO (15º) — Todos

os atos que importarem em res-

ponsabilidade de qualquer na-

tureza para a Sociedade pode-

rá ser assinados isolamen-

te pelo Diretor-Presidente. ARTI-

G DÉCIMO SEXTO (16º)

— Deverão ter autorização da

Assembleia Geral os atos que

implicarem em aquisição ou

atenção de bens imóveis; em

investimento de títulos públi-

cios ou privados, salvo os com-

pulsórios por lei; em greve me-

de bens Sociais, salvo se em

decorrência de procedimento

JUDICIAL. ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO (17º) — É vetado aos Diretores: — a) endossar títulos de favor; b) avalizar operações de estranhos à Sociedade; c) dar fianças; e c) alienar bens imóveis da Sociedade, sem expressa autorização da Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO — A violação de qualquer das proibições contidas no artigo dezessete (17º) acarretará a perda imediata e automática do mandato do Director, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e penal não se responsabilizando a Sociedade, em hipótese alguma, por dívidas particulares dos diretores ou pelos atos mencionados no artigo 17 (dezessete). ARTIGO DÉCIMO OITAVO (18º) — Os Directores receberão uma remuneração mensal que lhes será atribuída pela Assembleia Geral Ordinária e uma gratificação anual de 9% (nove por cento) sobre os lucros líquidos, divididos em partes iguais. CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL — ARTIGO DÉCIMO NONO (19º) — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, brasileiros natos, permitida a reeleição. ARTIGO VI — VIGÉSIMO (20º) — Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições que lhes conferem a legislação aplicável. ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO (21º) — Os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo que os suplentes, em exercício, perceberão integralmente a remuneração que caberia aos titulares efetivos. CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO (22º) — O exercício social terminará a trinta e hum (31) de dezembro de cada ano, quando será procedido ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade, com observância das prescrições legais. ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO (23º) — O lucro apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até este alcançar 20% (vinte por cento) do capital Social; b) 9% (nove por cento) para gratificação à Diretoria, nos termos do artigo dezento (18º); c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Social aos Empregados da Sociedade; d) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Sociedade, obedecidos os critérios de tempo de serviço e de salários percebidos no exercício social, que deverá ser distribuído obrigatoriamente no exercício seguinte ao da apuração dos lucros líquidos; e e) 10% (dez por cento), sobre o valor das ações preferenciais para o pagamento dos dividendos das mesmas. PARÁGRAFO ÚNICO — O saldo remanescente ficará à disposição da As-

sembleia Geral para as aplicações que, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, julgar conveniente aos interesses sociais. CAPÍTULO VII — LIQUIDACAO — ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO (24º) — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral reunida extraordinariamente, que: a) nomeará o liquidante; b) membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverão atuar naquela período; c) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; d) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros do Conselho Fiscal e e) determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. 12º QUE, com a irrestrita aceitação por parte dos outorgantes e reciprocamente outorgados dos Estatutos acima, fica efetivamente transformada a sociedade M. SANTOS S. A. em sociedade anônima de capital autorizado M. SANTOS S. A.: 13º QUE fica dispensado o depósito bancário em dinheiro, nos termos do parágrafo quinto (5º), do artigo quarenta e cinco (45), da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito (4.728), de quatorze (14) de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965); 14º QUE, nos termos do mesmo dispositivo legal e da Resolução treze (13) do BANCO CENTRAL DO BRASIL, a parte do capital realizado é percentualmente superior a 15% (quinze por cento) do capital autorizado; 15º QUE à sociedade anônima resultante da transformação objeto desta escritura se transfere a integral responsabilidade por todo o ativo e passivo da outra de que proveio; 16º — QUE, para a primeira Diretoria, ficam desde já nomeados e empossados com mandato até trinta (30) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1.968), os seguintes membros: DIRETOR-PRESIDENTE: — JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS; DIRETOR-COMERCIAL: — JOSE ALBERTO M. O. E. J. R. A. DA CUNHA; DIRETOR-INDUSTRIAL: — MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS; todos acima já devidamente qualificados; 17º QUE, para ocupar o Conselho Fiscal, ficam desde já nomeados e empossados com mandato, até trinta (30) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1.968), os seguintes membros e suplentes: — FETIVOS: — JOAQUIM NCNES ALVES, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à avenida Assis de Vasconcelos número quatrocentos e oitenta e oito (488); BENJAMIN MARQUES, português, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, no Edifício Celestino Rocha, apartamento hum mil cento e hum (1.101) e ALDO DE OLIVEIRA BRANDAO, português, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, à rua Siqueira Mendes, número trinta e cinco (35). SUPLENTES: — AUGUSTO NUNES ALVES, português, viúvo, comerciante residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Assis de Vasconcelos número quinhentos e oitenta e nove (589); DANIEL RODRIGUES COELHO, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Governador José Malcher número quinhentos e oitenta e nove (589) e FRANCISCO LOBO BENTES, brasileiro, solteiro funcionário portuário, residente e domiciliado nesta cidade no Avenida Hotel; 18º QUE, com a irrestrita aceitação por parte dos outorgantes e reciprocamente outorgados dos Estatutos acima, fica efetivamente transformada a sociedade M. SANTOS S. A. em sociedade anônima de capital autorizado M. SANTOS S. A.: 19º QUE fica dispensado o depósito bancário em dinheiro, nos termos do parágrafo quinto (5º), do artigo quarenta e cinco (45), da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito (4.728), de quatorze (14) de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965); 14º QUE, nos termos do mesmo dispositivo legal e da Resolução treze (13) do BANCO CENTRAL DO BRASIL, a parte do capital realizado é percentualmente superior a 15% (quinze por cento) do capital autorizado; 15º QUE à sociedade anônima resultante da transformação objeto desta escritura se transfere a integral responsabilidade por todo o ativo e passivo da outra de que proveio; 16º — QUE, para a primeira Diretoria, ficam desde já nomeados e empossados com mandato até trinta (30) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1.968), os seguintes membros: DIRETOR-PRESIDENTE: — JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS; DIRETOR-COMERCIAL: — JOSE ALBERTO M. O. E. J. R. A. DA CUNHA; DIRETOR-INDUSTRIAL: — MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS; todos acima já devidamente qualificados; 17º QUE, para ocupar o Conselho Fiscal, ficam desde já nomeados e empossados com mandato, até trinta (30) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1.968), os seguintes membros e suplentes: — FETIVOS: — JOAQUIM NCNES ALVES, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à avenida Assis de Vasconcelos número quatrocentos e oitenta e oito (488); BENJAMIN MARQUES, português, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, no Edifício Celestino Rocha, apartamento hum mil cento e hum (1.101) e ALDO DE

Janeiro — Estado da Guanabara — CERTIFICO — que reenvio em Cartório o livro de procuração sob o número cento e trinta e seis (136), nela às folhas noventa e seis (90-Vº), consta lavrada a protração que me é pedida por certidão, cujo teor é o seguinte: P. R. O. C. U. R. A. G. A. O. bastante que faz MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS, — SAIAM os que éste público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e dois (1.962), aos nove (09) dias do mês de abril nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante em Cartório, MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, industrial, residente à Avenida N. S. de Copacabana, hum mil e duzentos cruzeiros novos) para o Diretor-Presidente e ... NCrs 600,00 (seiscientos cruzeiros novos) para cada um dos demais diretores e os membros efetivos do Conselho Fiscal, os honorários de NCrs 15,00 (quinze cruzeiros novos) por ano; 19º QUE, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, declararam, como declarado fica, constituída M. SANTOS S/A. — E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu, também, igualmente aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. E lida às partes que a acharam conforme assinam com as testemunhas presentes, FRANCISCO LAGO NASCIMENTO e ROSENILDO MARQUES FRANCO, brasileiros, meus conhecidos e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, JOSE MARIA ANDRADE, escrevente juramentado, escrevi: — EU, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. O Tabelião Substituto ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO. Belém, quatro (4) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967). (a.a.): Por mim e P. P. JOAO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS. MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS. PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS. CANDIDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS. JOSE ALBERTO MOREIRA DA CUNHA. (Testemunhas): FRANCISCO LAGO NASCIMENTO. ROSENILDO MARQUES FRANCO. Passo a transcrever a procuração mencionada no preâmbulo desta escritura, a qual é de teor seguinte: — 21º OFICIO DE NOTAS — Tabelião JOSE DA CUNHA RIBEIRO — Avenida Graça Aranha, trezentos e quarenta e dois (342) — Rio de

culdade de substabelecer os poderes nesta outorgados. — Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe fiz, aceita e assina com as testemunhas abaixo, Lourival Corrêa e Gerson Menezes da Rocha. — Eu, Maury Santoro, escrevente juramentado, a escrevi: E eu, José da Cunha Ribeiro, tabelião, subscrovo. a) MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS. (Testemunhas): — Lourival Correia, Gerson Menezes da Rocha. Extraída por certidão aos nove (09) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1.962), por mim, Orlando Messina, escrevente juramentado. — E, eu, ORLANDO MESSINA, escrevente autorizado, subscrovo e assino no impedimento ocasional do tabelião: Orlando Messina. Impressos Carimbos do 21º Ofício e do Cartório Chermont, sendo este de reconhecimento: — Era o que se continha em as referidas: Escritura e Procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na referida data de quatro (04) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967), para todos os fins de direito. Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subscrovo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO Z. V.
DA VERDADE.

BELEM, 04 DE OUTUBRO
DE 1.967.

Zeno Augusto Bastos Veloso

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ, S. A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na
1a. via na importância de
trinta cruzeiros novos.

Belém, 13 de outubro de 1967.
(a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Transformação social em 4 vias foi apresentada no dia 13 de outubro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 16 do mesmo contendo nove (9) folhas de n. 8342/50 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1960/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de outubro de 1967.

Diretor OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2428 — Dia
20-10-67).

ESCRITURA PÚBLICA
De transformação da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda. POLIPLAST, LTDA em sociedade anônima, sob a denominação de POLIPLAST S/A., PLASTICOS DA AMAZÔNIA, como a seguir se declara:

SAIBAM quantos virem esta escritura pública de que aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, ao meu Cartório, à Rua Treze de Maio, n. 81/83, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Carlos Acatauassú Nunes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Antônio Barreto, nº 948; Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste cidade, à Travessa Dr. Moraes, nº 565; representados neste ato por seu bastante procurador, Radir de Souza Amaral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, que provou o mandato com a procuração de 21 de agosto corrente, lavrada nestas notas do Livro 16, às Fls. 140 verso, de onde será transcrita para o traslado desta escritura: — Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 718; — Suelmita Bastos de Medeiros, brasileira, casada, de prenda domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 718; — Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, brasileira casada, de prenda domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Dr. Moraes nº 565; Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, brasileira, casada, de prenda domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Antônio Barreto, nº 948; Argemiro Lassance Tobias, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa 14 de Março nº 1427, Cyro Barata Jucá, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital; Nestor Pinto Bastos, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Belém, à Travessa Quintino Bocaiuva nº 1.292; Paulo Rúbio de Souza Meira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nazaré, nº 173, e Jarbas Gonçalves Passarinho, brasileiro, casado militar, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nazaré, nº 481, representado neste ato por seu bastante procurador, Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme instrumento de mandato particular datado de

16 de agosto corrente devidamente reconhecido, que fica arquivado neste Cartório e vai transcrita no traslado desta escritura. — E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi declarado em presença das testemunhas nomeadas, e no fim assinadas; — QUE, sócios da empresa POLIPLAST LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, à Rua 13 de Maio nº 198, 2º andar, com o capital integralizado de NCR\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros novos), cujo contrato social em vigor se encontra arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o nº 787/67, em 11 de maio de 1967; — QUE, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, havendo necessidade de dar maior desenvolvimento aos negócios sociais, os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem transformar a sociedade de POLIPLAST LTDA., em sociedade anônima, sob a denominação de POLIPLAST S/A. — PLASTICOS DA AMAZÔNIA, os outorgantes e reciprocamente outorgados como únicos componentes da Empresa e titulares de todo o capital Social já realizado, passam a formular os estatutos sociais que regerão as atividades da sociedade. — ESTATUTOS DE POLIPLAST S/A. — PLASTICOS DA AMAZÔNIA — Capítulo I — Denominação. Sede fíns e duração: — Artigo 1º: — Sob a denominação de POLIPLAST S/A. — PLASTICOS DA AMAZÔNIA, fica transformada em sociedade Anônima a Empresa industrial POLIPLAST LTDA., com sede nesta cidade de Belém, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º: — A sociedade terá duração por tempo indeterminado, sendo sua sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil à Travessa Padre Eutíquio, 307 2º andar, conjunto 203, podendo a empresa, por deliberação de sua diretoria abrir filiais escritórios, agências, em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro. Artigo 3º: — O objetivo principal da sociedade consiste na produção industrialização e comercialização de resina plástica reforçada e dos artigos obtidos do polietileno, poliestireno, polipropileno, PVC, poliuretano, resinas poliesteres e resinas sintéticas em geral, podendo, todavia, dedicar-se a quaisquer outras atividades lícitas, inclusive importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras. CAPITULO II — Capital Social e Ações: — Artigo 4º: — O Capital Social autorizado nos termos do artigo 45, da Lei 4728 de 14 de julho de 1965, é de NCR\$ 1.307.000,00 (um milhão trezentos e sete mil cruzeiros novos), distribuído, em 147.000 (cento e quarenta e sete mil) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis. 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais classe "A" e 1.072.500 (um milhão, setenta e dois mil e quinhentas) ações preferenciais classe "B", do valor de NCR\$ 1.00 (um cruzeiro novo) cada

uma. — Parágrafo 1º: — O Geral Ordinária, em cada Exercício, atribuir-lhes maior dividendo, além dos fixos garantidos; — b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio no caso de liquidação da sociedade. — Artigo 7º: — As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela Sociedade, devendo ser observados os seguintes critérios para o resgate: — a) será feito pelo valor nominal das ações; b) alcançará a totalidade dessas ações; — c) será efetuado integral ou parcialmente mediante Assembleia Geral Extraordinária, no momento que lhe parecer próprio por sorteio com a utilização de recursos existentes no Fundo próprio ou de outros disponíveis pela sociedade, independente de qualquer consulta, notificação ou aviso, pela Diretoria da Sociedade, aos proprietários das ações; — d) as ações preferenciais, classe A poderão ser, desde logo, resgatadas pela Sociedade enquanto as ações preferenciais classe B só poderão ser resgatadas após a fluência do prazo legal, que impedir a livre transferência dessas ações, isto é cinco anos após sua subscrição; e) A respectiva Assembleia Geral, decidirá sob a forma de sorteio, no caso de resgate parcial; f) A Assembleia Geral que decidir o resgate, total ou parcial, decidirá também sobre a manutenção ou redução da cota de capital social em decorrência do resgate procedido. — Artigo 8º: — Os titulares das ações preferenciais, classe A e B, não poderão, a qualquer título, alienar suas ações nominativas a terceiros, se os demais acionistas quiserem adquiri-las, obedecido o seguinte procedimento — a) O acionista proprietário das ações a serem alienadas, deverá comunicar, detalhadamente, por escrito e com firma reconhecida, sua pretensão à Diretoria; — b) A Diretoria, dentro de cinco dias do recebimento da comunicação referida na letra A deste artigo fará pública, no Diário Oficial do Estado, Edital sobre a operação pretendida, indicando a quantidade de ações oferecidas e o prazo para o exercício pelos acionistas, do direito prioritário das ações preferenciais, sem direito a voto e sujeitas a resgate, na forma do artigo seguinte destes Estatutos, são garantidas as seguintes vantagens: — 1 — As de classe A: — a) prioridade no recebimento de dividendos, b) percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 10% (dez por cento) ao ano, calculados sobre seu valor nominal. — c) pagamento de dividendos de uma só vez, dentro de 90 (noventa) dias após a data da Assembleia Geral Ordinária, que aprovar as contas relativas ao exercício social, a que corresponderam aqueles dividendos. — 2 — As de classe B: — a percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 10% (dez por cento) ao ano, calculados sobre o valor nominal, podendo a Assembleia prego a condições comunicados à Diretoria. g) As questões relacionadas com a alienação de ações são disciplinadas por estes Estatutos serão decididas pela Diretoria. Parágrafo Único: — Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo quando os demais acionistas manifestarem sua aprovação à alienação pretendida, em documento, com firmas reconhecidas. Artigo 9º: — Em caso de aumento do capital social com a utilização de reservas, fundos ou lucros retidos ou em decorrência da reavaliação compulsória ou periódica, por lei, do ativo immobilizado da sociedade, serão distribuídos, como bonificação ações novas, exclusivamente aos titulares de ações ordinárias preferenciais classe "A", proporcionalmente às quantidades já possuídas. — As ações preferenciais classe "B" só gozam desse benefício a partir do exercício de 1970. — Artigo 10º: — Nos casos de aumento do capital subscrito, quando a emissão correspondente não se destinaria à colocação, os acionistas terão a preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuirem, em cada categoria e em cada classe de preferenciais. — Parágrafo 1º: — O direito de preferência, assegurado por lei será pelos acionistas exercido no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do aviso de emissão, podendo eles subscrever somente ações da mesma categoria das já possuídas e na proporção da quantidade destas. Parágrafo 2º: — As ações que não forem subscritas no prazo referido no parágrafo anterior deste artigo, serão colocadas, pelo período de 10 dias à disposição dos acionistas que tiverem usado integralmente seu direito de preferência e que poderão subscrever as da mesma categoria das já possuídas, na proporção da quantidade destas; Parágrafo 3º: — As ações que, porventura, ainda restarem, após o decêndio mencionado no parágrafo 2º deste Artigo, ficarão, durante o prazo de cinco dias ao dispor dos acionistas que participarem, de modo integral, de segunda subscrição e que poderão subscrevê-las sem limite de categoria ou de quantidade, obedecida, apenas a ordem cronológica de inscrição no boletim de subscrição. — Parágrafo 4º: — As ações emitidas que não tiverem sido objeto do exercício do direito de preferência pelos acionistas, poderão ser subscritas por quaisquer terceiros interessados. — Artigo 11º: — Os titulares de ações ordinárias e preferenciais classe "A", não terão direito de preferência a subscrição das ações preferenciais classe "B", a serem emitidas. — Parágrafo 1º: — As ações preferenciais classe "B" só poderão ser subscritas por titulares de recursos, deduzidos do Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor. Parágrafo 2º: — Os subscritores futuros titulares de ações preferenciais classe "B" não terão direito de preferência à subscrição das ações da mesma classe, posteriormente emitidas. — Artigo 12º: — Aos acionistas titulares de ações preferenciais classe "A" e "B", é vedada a cessão a terceiros, do direito de preferência, referido no parágrafo 1º do artigo 10º destes Estatutos, sem antes ser oferecido aos demais acionistas. Parágrafo 1º: — A cessão ou anúncio direito à subscrição: — 1 — Deverá ser oferecida, iniciando-se a subscrição da mesma categoria das a serem subscritas e, em seguida, caso elas, expressa ou tacitamente, a recusarem aos proprietários das ações das outras categorias; — 2 — Será efetuada de acordo com a ordem cronológica de inscrição dos acionistas interessados, em boletim especial pela Diretoria. — 3 — Será sómente realizada em favor de terceiros, pelo preço e condições comunicados à Diretoria pelo acionista cedente, após a recusa, expressa ou tacitamente, dos demais acionistas na forma do item 1º deste parágrafo. — Parágrafo 2º: — Para o procedimento relativo à cessão de que trata este artigo, terá a Diretoria o prazo de vinte dias, contados da data de publicação do correspondente aviso de emissão e deverá adotar, com as adaptações necessárias, as normas estabelecidas no artigo oitavo destes Estatutos. — Parágrafo 3º: — O preço da cessão de que trata esse Artigo, jamais poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor nominal de cada ação a ser subscrita. Parágrafo 4º: — As prioridades asseguradas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 10º não poderão ser objeto de cessão. — Artigo 13º: — Nos casos de aumento de capital subscrito, mediante emissão de ações destinadas à colocação não terão os acionistas atuais e futuros, direito de preferência à subscrição, ressalvadas porém, as hipóteses previstas no Artigo 46, parágrafo 3º, letras "A" e "B", da Lei 4.728, de 14 de Julho de 1965. — Artigo 14º: — A integralização das ações, emitidas em qualquer caso, será sempre feita mediante a entrada, no mínimo 15% (quinze por cento) de seu valor, no ato da subscrição, devendo o restante ser pago até em 10 prestações mensais e sucessivas, a partir de 30 dias a contar do pagamento da primeira parcela. — Parágrafo 1º: — Independente de prévia aprovação pela Assembleia Geral, a emissão de ações para integralização em bens e créditos. Parágrafo 2º: — A posse de uma ou mais ações, importa, desde logo, na aquisição e na aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes destes Estatutos, bem como das deliberações que forem tomadas posteriormente nas Assembleias Gerais. — Artigo 15º: — Sempre que houver emissão de ações, mesmo no

caso das destinadas à colocação e das preferenciais classe "B", serão feitas publicações no DIARIO OFICIAL do Estado e em Jornal de grande circulação, por três vezes em cada Órgão, comunicando a emissão, ou fixando o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, quando couber.

CAPITULO III — Administração: — Artigo 16º: — A sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída de três membros acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, cujo mandato tem a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato (e), iniciando-se o seguinte, na data em que ocorrer a eleição de nova Diretoria. — Parágrafo 1º: — Os membros da Diretoria tem as seguintes denominações: — Diretor Presidente, Diretor Comercial e Diretor Industrial. — Parágrafo 2º: — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor prestará caução de 100 mil reais de sua Sociedade, em garantia de sua gestão, sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo. Parágrafo 3º: — No caso de Diretor não acionista ou de acionista que não possuir este número de ações, a caução será prestada por qualquer acionista. — Parágrafo 4º: — Quando afastado do centro de suas atividades, a serviço da sociedade, qualquer Diretor não perderá o direito à percepção da remuneração percentual e do "Pro-labore" mensal. Parágrafo 5º: — Ocorrendo vaga definitiva de qualquer cargo da Diretoria, esta resolverá a necessidade de seu imediato preenchimento. Em caso afirmativo providenciará para a eleição do novo Diretor em Assembléia Geral Extraordinária. O Substituto completará o mandato do substituído; — Parágrafo 6º: — Se não se mostrar imperioso o preenchimento do cargo vago, a eleição de seu novo titular se realizará no término do mandato, então em curso, pela Assembléia Geral Ordinária. — Parágrafo 7º: — O Diretor que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato, perderá, até o seu afastamento da Diretoria, além do "Pro-labore" mensal, a remuneração proporcional ao período de suas atividades, do ano de não reeleição, exonerado ou morto com base nos lucros líquidos verificados no Balanço anual, imediatamente anterior. — Parágrafo 8º: — Os Diretores deverão tomar posse até 10 dia após o da realização da Assembléia Geral, que os tiver eleito sendo considerado vago o cargo de Diretor que não assumir nesse prazo, salvo justificativa aceita pela Diretoria. — Artigo 17º: — O Diretor-Presidente, no caso de impedimento temporário ou no de vaga definitiva será substituído até a eleição de novo titular pelo Diretor Comercial, sem prejuízo das atribuições deste. Parágrafo Uni-

co: — Nos mesmos casos, cada um dos demais Diretores será substituído por outro Diretor designado pela Diretoria. — Artigo 18º: — Compete ao Diretor-Presidente: — a) Representar ativa e passivamente, a Sociedade, em Juiz ou fora dele; b) Exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos negócios sociais, assinando títulos e cheques, isoladamente ou juntamente com outro Diretor; c) Presidir as reuniões da Diretoria exercendo o voto de quantidade e o voto de qualidade no caso de empate nas votações; d) Executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral Parágrafo 1º: — Compete ao Diretor Comercial: — a) Supervisionar os serviços do pessoal da empresa; b) Supervisionar os serviços de natureza comercial; c) Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e livros da Sociedade; d) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais; e) Dirigir os trabalhos de contabilidade e de vendas da Sociedade; f) Assinar títulos e cheques, isoladamente ou juntamente com outro Diretor; g) Executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral, e desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria; Parágrafo 2º: — Compete ao Diretor-Industrial: — a) Supervisionar todos os serviços de natureza técnica e industrial; b) Estudar, planejar e executar programas relacionados com a produção e o aperfeiçoamento industrial da Sociedade; c) Assinar cheques e títulos, isoladamente ou juntamente com outro Diretor; d) Executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral e desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria; Parágrafo 3º: — Qualquer Diretor poderá assinar duplicatas de emissão da Sociedade, recibos, contas, despachos, depósitos, representar a empresa perante Repartições Públicas Federais, estaduais, municipais e autárquicas, desembaraçar conhecimentos de cabotagem, assinando, para isso, os documentos necessários, podendo, ainda, assinar Termo de Responsabilidade por falta de conhecimento ou faturas, receber restituições de direito, passar rebo e dar quitação; — Artigo 20º: — A Diretoria, em conjunto, compete deliberar sobre: — a) Alienação ou gravação de bens reais de bens móveis ou móveis da Sociedade; b) Promoção de operações de empréstimo, financiamento e chamamento de recursos externos para a Sociedade; c) Abertura de Filiais no Brasil e no Estrangeiro, assim como de territórios Agências ou Representações; d) Aquisição de bens imóveis ou edificação de prédios e instalações industriais em nome da Sociedade; e) Investimentos de Recursos Sociais em outras Empresas sob qualquer modalidade; f) Distribuição de encargos outros entre seus membros; — Artigo 21º: — É vedada à Diretoria praticar liberalidades a custa do Patrimônio Social. — Seus atos sómente obrigarão a Sociedade pelos negócios de sua finalidade, não podendo obrigar-se por fianças, endossos avalis, ou quaisquer outras obrigações de favor, qualquer que seja a natureza; — Artigo 22º: — Cada Diretor, terá direito a 30 dias de férias, em cada ano de serviço, sendo permitido ate o máximo de três períodos, que poderão ser gozados de uma só vez; — Artigo 23º: — A Diretoria e os Diretores poderão constituir procuradores, devendo os respectivos mandatos especificar os poderes conferidos aos mandatários, em cada caso concreto; — Artigo 24º: — Os Diretores receberão uma remuneração mensal, a título de "Pro-labore", que lhe fôr fixada em cada exercício, pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Unico — Além dessa remuneração mensal, os Diretores receberão, anualmente uma percentagem sobre os lucros líquidos dos negócios da Empresa, em cada exercício Social, na proporção que fôr designada pela Assembléia Geral Ordinária. **CAPITULO IV — Exercício Social — Artigo 25º:** — O ano social coincide com o ano civil. Parágrafo 1º: — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios, observadas as prescrições legais; Parágrafo 2º: — Dos resultados apurados, deduzidas todas as despesas da Sociedade, os créditos as contas ou quaisquer outros títulos de cobrança duvidosa, as percentagens sobre valores sujeitos a desgastes e depreciações, serão ainda descontadas as seguintes percentagens, de acordo com o a seguir estipulado — a) 5% para o Fundo de Reserva Legal, até o limite da Lei; b) 10% para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, devendo o percentual deste fundo incidir diretamente sobre o lucro líquido apurado, antes de quaisquer outras deduções; c) 5% para o Fundo de Resgate das ações preferenciais, até atingir o valor nominal das ações a resgatar; d) 10% sobre o valor nominal das ações preferenciais classe "A" e 10% sobre o valor das ações preferenciais classe "B", para o fundo de pagamento de dividendos às ações preferenciais. — Parágrafo 3º: — O saldo que permanescer, após as deduções referidas no parágrafo anterior, ficará à disposição da Assembléia Geral, para a fixação das percentagens dos Diretores e dos dividendos às ações ordinárias e para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal forem julgadas do interesse da Sociedade; — Parágrafo 4º: — 5% da importância correspondente ao Fundo aliado na letra B do parágrafo 2º deste Artigo, serão distribuídos aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo seguinte. — Os restantes 5% serão, comprovadamente, aplicados em obras e serviços de assistência médica social, que beneficiem os empregados da Empresa. — Parágrafo 5º: — A distribuição aos empregados de 5% do indicado na letra B, do parágrafo 2º, deste Artigo, far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente, ao da apuração dos lucros, que, em cada ano forem atribuídos a esse Fundo. — A ela concorrerão os empregados que na data do Balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um, calculado de acordo com critérios prefixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo 6º: — O Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade se extinguirá, automaticamente, e deixará de ser constituído, quando entrar em vigor a Legislação especial disciplinadora da participação obrigatória do trabalhador, nos lucros da Empresa. — Artigo 26º: — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco anos, a contar da data da Assembléia Geral, que ordenar sua distribuição, prescreverão em favor da Sociedade. — **CAPITULO V — Assembléia Geral — Artigo 27º:** — A Assembléia Geral da Sociedade, funcionará em caráter ordinário em dia compreendido até 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei e destes Estatutos. — Será presidida por um Acionista, eleito na ocasião pelos demais. Artigo 28º: — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da Sociedade e ao desenvolvimento de suas operações, sendo, privativamente, de sua competência, todas as atribuições que, por lei e por estes Estatutos, neste caráter, lhe forem conferidas. — Artigo 29º: — As resoluções da Assembléia Geral ressalvadas as exceções previstas em Lei, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. — Artigo 30º: — Os acionistas podem ser apresentados na Assembléia Geral, por outro Acionista, com poderes especiais e mandato regular. — Artigo 31º: — A Assembléia será convocada por anúncios publicados na Imprensa, observadas as determinações legais a respeito. — Artigo 32º: — A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas de Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal

sobre elas deliberando, elegerá anualmente o Conselho Fiscal Suplentes e bi-anualmente (2 anos) a Diretoria. — Parágrafo 1º: — A Assembléia Geral Ordinária, fixará, anualmente, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria e a percentagem dos Diretores sobre os lucros da Empresa. Parágrafo 2º: — As remunerações a que se refere o parágrafo anterior, terão vigência a partir do dia 1º do mês imediatamente seguinte, à realização da Assembléia Geral Ordinária que as fixar. — Artigo 33º: — Em caso de empate, em qualquer eleição, o Acionista terá preferência sobre o não acionista sendo considerado eleito o mais idoso, se houver empate, entre acionistas ou não acionistas. — CAPITULO VI — Conselho Fiscal — Artigo 34º: — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de três membros efetivos e três suplentes, Acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária e exercerá as atribuições que lhe conferirem a Legislação aplicável a estes Estatutos. Parágrafo Único: — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e o respectivo Suplente serão eleitos, separadamente, pelos titulares de ações preferenciais. — Artigo 35º: — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger. — CAPITULO VII — Liquidação — Artigo 36º: — A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente, e que: a) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar nesse período; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) Estabelecerá os poderes dos liquidantes para o exercício de suas funções. — CAPITULO VIII — Disposições Transitórias — Artigo 37º: — A Diretoria da Sociedade, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, ficará assim constituída: — Diretor-Presidente: — Jesus do Bonfim Mário de Medeiros; — Diretor-Comercial: — Carlos Acatauassú Nunes; Diretor-Industrial: — Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, antes já qualificados; Parágrafo 1º: — Até a primeira Assembléia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal ficará integrado pelos senhores: Orlando de Almeida Corrêa, comerciante; Newton Corrêa Vieira, industrial, Jovellino Cardoso da Cunha Coimbra, despachante, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, como membros efetivos, sendo seus suplentes: Oswaldo Nasser Tuma, advogado e comerciante; Ruy Santos, comerciante e Rubens Pereira Bahia, comerciante, todos brasileiros, casados

residentes e domiciliados nesta cidade. — Artigo 38º: — Os Diretores da Sociedade, a partir de primeiro de abril de 1967, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, receberão, mensalmente, cada um a remuneração de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos). — Os Conselheiros Fiscais vencerão, mensalmente, os honorários de ... NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo). — Artigo 39º: — Os dividendos correspondentes às ações preferenciais classe "B" serão devidos a partir de 1969, com base nos resultados financeiros de 1968. — Artigo 40º: — Os primeiros representantes dos titulares de ações preferenciais no Conselho Fiscal da Sociedade serão eleitos na Assembléia Geral Ordinária, que apreciará as contas e os atos referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1968. — Artigo 41º: — No ato de subscritores de ações preferenciais classe "A", deverão desistir, expressamente, de seu direito de preferência à subscrição das ações preferenciais classe "B" a serem emitidas agora e outra oportunidade futura. — Artigo 42º: — Os efeitos da presente alteração de POLIPLAST Ltda em Sociedade Anônima, sob a denominação de POLIPLAST S/A. — PLASTICOS DA AMAZÔNIA, retroagem a priméiro de janeiro de 1967. — Em fé e testemunho da verdade, assim disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu tabelião, aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. Pôr fé que me foi apresentada a certidão do Impôsto de Renda e da mesma consta que a firma ora alterada está quite com o referido imposto ficando a mesma arquivada neste Cartório, para os fins de direito. — E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Condurú e Antonio Ribeiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Noelia Helena Rayol, escrevente juramentada, a escrevi. E eu Raimunda Terezinha de Kós Miranda, tabelião, subscrevo e assino. Raimunda Terezinha de Kós Miranda. Belém, 21 de agosto de 1967. Carlos Acatauassú Nunes, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Teste. Guilherme Condurú, Antonio Ribeiro. PROCURACAO PARTICULAR: — Pelo presente Instrumento particular de mandato, o no fim, assinado, Jarbas Gonçalves Passarinho, brasileiro casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital no mta e constitui seu bastante procurador Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade ao qual confere poderes especiais para em seu nome assinar a escritura de transformação da Companhia "POLIPLAST LIMITADA" com sede em Belém, em Sociedade Anônima, podendo o outorgado aceitar todas as condições constantes da referida es-

critura, inclusive as previstas nos estatutos respectivos e praticar todos os atos por mais especiais que sejam, necessários ao integral e fiel cumprimento deste mandato e poderá, substancialmente, a direção, substituir. — Belém, 16 de Agosto de 1967. — Jarbas Gonçalves Passarinho. Contém o seguinte reconhecimento: Cartório Diniz — Rua Treze de Maio, número 104 — Tel. 1207. Belém-Pará Reconheço a firma supra: Jarbas G. Passarinho. Belém, 16 de agosto de 1967. Em testemunho (sinal público) da verdade. Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente autorizado. E nada mais dizia e nem constava nestes documentos, aqui bem e fielmente transcritos para o traslado desta escritura, aos quais me reporto nesta data. — (Está completo o traslado desta escritura). E eu, Carlos N. A. Ribeiro, tabelião subscrevo e assino em público e raso.

em sinal. C.N.A.R. da verdade.

Belém, 25 de agosto de 1967.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião substituto do Cartório
Kós Miranda

BANCO DO ESTADO DO PARA, S/A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 31 de agosto de 1967.

a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Transformação em 3 vias foi apresentada no dia 31 de agosto de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo doze (12) folhas de nºs 6658/69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1683/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de agosto de 1967.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor
(*) Republicado por ter se esgotado a edição do D.O. nº 21.103 de 7-9-67.

(Reg. n. 2423. Dia 20-10-67)

C O M P A N H I A MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

Ata da Reunião da Diretoria da "Companhia Melhoramentos da Ligação", realizada no dia 3 de outubro de 1967.

Aos três dias do mês de outubro de um mil novecentos e sessenta e sete, às 8 horas, na sede social, àvenida Presidente Vargas, 351 conjunto 402, nessa Capital, reuniu-se a Diretoria da "Companhia Melhoramentos da Ligação". Tomando a presidência da reunião o Sr. Amador Aguilar, Diretor-Presidente, explicou que o motivo da presente reunião era deli-

Sexta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1967 — 9

beração de incorporação de recursos provenientes dos incentivos Fiscais, previstos na Lei n. 5.174/66, e que havia recebido ofício n. 21/67-DI, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), datado de 02.10.67 no qual consta a aprovação de habilitação de recursos da Lei acima mencionada, para esta empresa no valor de NCr\$ 172.605,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e cinco cruzeiros novos), correspondentes a depósitos efetuados pela COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES-Açúcar e Café, no valor de NCr\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros novos), exercício de 1967 e MOINHO DA LAPA S/A, no valor de NCr\$ 85.105 (oitenta e cinco mil cento e cinco cruzeiros novos), sendo NCr\$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cincuenta cruzeiros novos) exercício de 1967 e NCr\$ 47.355,00 (quarenta e sete mil trezentos e cincuenta e cinco cruzeiros novos), exercício de 1966 e sendo a "Companhia Melhoramentos da Ligação", uma sociedade anônima de Capital Autorizado na forma da Lei 4.728 e que os estatutos Sociais dão poderes à Diretoria para emitir ações quando julgar necessário; uma vez ouvido o Conselho Fiscal, julgava conveniente emitir 17.260 (dezessete mil duzentas e sessenta) ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, para serem subscritas com recursos da Lei 5.174/66 já habilitados pela SUDAM, o que foi aprovado pelos demais diretores, apesar de a habilitação aprovada fosse de NCr\$ 172.605,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e cinco cruzeiros novos), uma vez que os valores habilitados possuíam fração de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos).

Nome e Assinatura do Subscritor

Cia. União dos Refinadores-Açúcar e Café
P.p. Ruben Pazzanese

Moinho da Lapa S/A.

P.p. Ruben Pazzanese

TOTAIS

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

Cr\$
Pegou os emolumentos na 1a. via na importância de R\$ 172.605,00 Belém, 5 de outubro de 1967.

CARTÓRIO CHERMONT

Recorhéo por semelhança a firma supra de, la. assinatura ilegal e Ruben Pazzanese.

zeiros novos) que não poderiam ser aproveitados. Pediu o Sr. Presidente aos membros do Conselho Fiscal, que dessem seu parecer, uma vez que haviam sido convocados para este fim. Tomando a palavra o Sr. Lucas Carlos Baptista, em nome de todos os conselheiros, disse que todos os membros estavam de acordo com a emissão proposta. Diante da deliberação do Conselho Fiscal, resolveu a Diretoria, lançar imediatamente a subscrição antes aludida, ou seja 17.260 (dezessete mil duzentas e sessenta) ações preferenciais. Em seguida confeccionado o Boletim respectivo é apresentado ao procurador dos subscritores já mencionados, firmou este documento em nome de seus representados, que passaram a participar do Capital desta sociedade, como titular de ações preferenciais da seguinte maneira: CIA. UNIÃO DOS REFINADORES - ACUCAR E CAFÉ, com sede em São Paulo, à Rua Borges de Figueiredo, 237, no Bairro da Mooca, 8.750 (oitenta mil setecentas e cincocentas) ações, no valor total de NCr\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros novos); e MOINHO DA LAPA S/A, com sede em São Paulo à avenida Raimundo Pereira de Magalhães n. 777, 8 510, (oitenta mil quinhentas e dez) ações no valor total de NCr\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem cruzeiros novos). Depois desta subscrição o Sr. Presidente declarou que o capital subscrito da sociedade passava a ser NCr\$ 1.727.170,00 (um milhão setecentos e vinte e sete mil cento e setenta cruzeiros novos), do qual já se achavam integralizados 112.600 (cento e doze mil e seiscentas) ações ordinárias, e 42.857 (quarenta e duas mil oitocentas e cincuenta e sete) ações preferenciais e

17.260 (dezessete mil duzentas e sessenta) ações preferenciais que haviam sido subscritas nessa ocasião, conforme boletim, e cujos recursos, criados da Lei 5.174/66, achavam-se depositados no Banco da Amazônia S/A (BASA), devendo ser liberado após o arquivamento desta ata na Junta Comercial e depois de aprovada pela SUDAM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 3 de outubro de 1967.
(a.a.) Amador Aguiar — Diretor-Presidente.

Jayme Watt Longo — Diretor-Vice-Presidente

Ruben Pazzanese — Diretor-Superintendente

José Telles de Menezes — Diretor-Gerente

Fábio Bruno Pazzanese — Diretor-Técnico

Conselheiros

(a.a.) João Rodrigues da Cunha

Lucas Carlos Baptista

Gino Cantizani

É a presente, cópia autêntica da lavratura original em livro próprio.

Belém, 3 de outubro de 1967.

Ruben Pazzanese — Diretor-Superintendente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconhéo por semelhança a assinatura supra de Ruben Pazzanese.

Belém, 5 de outubro de 1967.

Em testemunho Z.V. da verdade.

Zeno Veloso

Tab. Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a.

vez na importância de R\$ 172.600,00

Vr. Total

em dinheiro

via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 4 de outubro de 1967.

(a) Ilegível

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

Boletim de subscrição particular de 17.250 (dezessete mil duzentas e cincocentas) ações preferenciais condicionadas à cláusula de intransferível e não negociável pelo prazo de 5 anos a contar da data da subscrição, de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada, da

"Companhia Melhoramentos da Ligação", com sede em Belém à Avenida Presidente Vargas, 251 conjunto 402, a serem subscritas com recursos da Lei n. 5.174/66.

A presente subscrição cobre parte do capital autorizado da sociedade, conforme consta no Capítulo II, Cláusula Quinta dos Estatutos Sociais,

que é no montante de NCr\$ 9.436.270,00 (nove milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentas e setenta cruzeiros novos), dividido em 235.907 (duzentas e trinta e cinco mil novecentas e sete) ações ordinárias nominativas e 307.420

(setecentos e sete mil quatrocentas e vinte) ações nominativas preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma das ações ordinárias já foram subscritas e integralizadas 112.600 (cento e doze mil e seiscentas) ações.

As ações preferenciais já foram subscritas e integralizadas 42.857 (quarenta e duas mil oitocentas e cincuenta e sete) sendo a presente subscrição a segunda.

Belém, 3 de outubro de 1967.

Ruben Pazzanese

Diretor-Superintendente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconhéo por semelhança a assinatura supra de Ruben Pazzanese.

Belém, 5 de outubro de 1967.

Em testemunho Z.V. da verdade.

Zeno Veloso

Tab. Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a.

vez na importância de R\$ 172.600,00

Vr. Total

em dinheiro

87.500,00

25.100,00

17.260

172.600,00

sentada no dia 5 de outubro de 1967 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de n. 8113/15 que não por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1901/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro ofi-

cial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de outubro de 1967.

Diretor — OSCAR FACIOLA

Tab. Autorizado

(Ext. — Reg. n. 2421 — Dia

20-10-67).

N.º 1.983/67
REPÚBLICA DOS ESTADOS
UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO —
CIDADE DE SÃO PAULO

Tabelionato Veiga — 11.º Ofício de Notas — Rua Líbero Badaró, 293 — Loja G Prédio Conde de Prates ao nível da calçada do Viaduto do Chá — Telefone 34-7116 (ramais) — Dr. Otávio Uchôa da Veiga, Tabelião — Antônio G. de Souza Júnior, Substituto e Oficial Maior — De 1912 a 1944 — Tabelião Dr. A. Gabriel da Veiga — São Paulo — Brasil. Escritura de constituição da sociedade FAZENDA PARAGUASSÚ S. A. PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO — Outorgantes e reciprocamente outorgados — Companhia Construtora Brasileira de Estradas e outros. Data: 5 de Outubro de 1967. — Valor: NCr\$ 50.000,00 Livro de Notas n. 2275 — Fls. 4 — Primeiro traslado de Escritura de constituição da sociedade FAZENDA PARAGUASSÚ S. A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO.

SAIBAM QUANTOS a presente escritura pública virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e sete (1967), aos cinco (5) dias do mês de outubro, nesta cidade e Capital de São Paulo, em o cartório a meu cargo, à rua Líbero Badaró, 293, loja G, aí, perante mim Tabelião, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, partes entre si justas e contratadas, a saber: — 1) — COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, com sede nesta Capital, à rua Xavier de Toledo, n. 316, 3º andar, inscrita sob n. 61.125.878/1, no Cadastro Geral de Contribuintes, neste ato representada pelo seu diretor-presidente, Dr. Cincinato Cajado Braga, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta Capital, onde tem residência à rua Estados Unidos, n. 1.714; — 2) — Dr. FRANCESCO BATTISTA GIOBBI, brasileiro, naturalizado, casado, engenheiro mecânico, domiciliado nesta Capital, onde reside à rua Campo Verde n. 330; 3) — Sr. LUIZ FER-

NANDO FERREIRA GELPI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, domiciliado nesta Capital, onde reside à rua Suécia n. 153; 4) — Sr. GUILHERME GMACHL, brasileiro, solteiro, maior, piloto comercial, domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, onde reside à rua Fiori Della Mina n. 39; — 5) — Sr. MARCO AURELIO FERREIRA GELPI, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, domiciliado nesta Capital, onde reside à rua Suécia n. 181; 6) — Sr. JOÃO BAPTISTA FERREIRA GELPI, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta Capital, onde reside à rua Bélgica n. 460; — 7) — Sr. LUIZ GIOBBI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, domiciliado nesta Capital, onde tem residência à rua Campo Verde, n. 330; — os presentes maiores, capazes, reconhecidos por mim e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, como sendo os próprios de que tratou, conforme disso eu tabelião, dou fé. — E, perante essas testemunhas, por elas outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: — a) que, resolveram constituir, entre si, como de fato, pela presente constituem, uma sociedade anônima, que girará sob a denominação de "FAZENDA PARAGUASSÚ S. A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO" e se regerá pelos seguintes Estatutos: — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: — Artigo 1º. — A Fazenda Paraguassú S. A. — Pecuária, Agricultura e Comércio é uma sociedade anônima que: I — tem por sede e fórum a cidade de Belém, município e comarca de Belém, no Estado do Pará, podendo instalar sucursais, filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, mediante simples deliberação da Diretoria, a qual caberá fixar ou atribuir capital a cada uma das sucursais ou filiais; II — tem por objeto a exploração agrícola e pastoral, corretagens em geral, compra e venda de café, algodão e cereais, importação e exportação e atividades cor- relatas, desde que independentemente de autorização governamental; — III — tem prazo indeterminado de duração. — CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL. — Artigo 2º. — O Capital da sociedade é de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade dos acionistas, cada uma do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo). — Parágrafo Único. — A conversão das ações de uma para outra forma, será feita mediante pedido escrito, encaminhado à Diretoria, indeferível em caso de dúvida sobre a identidade do interessado ou a sua capacidade para livre disposição das ações, correndo as despesas da conversão por conta do acionista, quando essas despesas forem devidas ou solicitadas, sendo que todas as ações serão nominativas até o seu integral pagamento. — CAPÍTULO III — DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DIVIDENDOS E RESERVAS. — Artigo 3º. — O exercício social coincidirá com o ano civil fazendo-se, pois, a 31 de dezembro de cada ano, o inventário dos bens e valores sociais e levantando-se o balanço geral dos negócios da sociedade com a respectiva conta de lucros e perdas. — Parágrafo Único. — Dos lucros líquidos deduzida a quota legal para o fundo de reserva, a diretoria destinará uma parcela para ser desde logo distribuída aos acionistas, a título de dividendos; — e, desde que estes correspondam a um mínimo de 10% (dez por cento) sobre o capital social, deduzirá percentagem dos diretores, adianta prevista na alínea "d" do artigo 4º e adicionará o excedente, se houver, ao saldo não distribuído dos lucros anteriores, constituindo provisão destinada a cobrir qualquer diferença da receita, ou outro qualquer fim, que, por sugestão da diretoria, a assembleia geral entenda de dar a importância do mesmo. — CAPÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO — Artigo 4º. — A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de 3 (treis) diretores, sendo um diretor presidente, um diretor supertenente e um diretor gerente, os quais: — a) — serão acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, com mandato por 3 (treis) anos e a faculdade de serem reeleitos; b) — caucionarão a responsabilidade de sua gestão com 10 (deis) ações cada um; — c) — serão substituídos, em caso de licença ou de vaga, por acionista ou não, escolhido pela diretoria, "ad-referendum" da primeira assembleia geral que se reunir; — d) — serão remunerados com importância mensal, certa, além de uma percentagem sobre os lucros líquidos de cada balanço, uma e outra, a serem fixadas, anualmente, pela assembleia geral. — Artigo 5º. — Os diretores são investidos dos poderes necessários à prática de todos os atos de gestão dos negócios sociais, inclusive para contrair obrigações em nome da sociedade, transigir, onerar, ceder, renunciar e alienar bens móveis e direitos e constituir procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia", assinando por ela, conjuntamente, dois dêles, ou qualquer dêles com um desses procuradores devidamente constituídos. — Parágrafo 1º. — Os diretores distribuirão, entre si, os encargos da administração da sociedade, substituindo-se um ao outro, em caso de ausência ou impedimento transitório. — Parágrafo 2º. — A diretoria agirá harmonicamente, pelo comum acordo de seus membros, para o que se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer dos diretores, lavrando-se ata dessas reuniões, em livro próprio. — Parágrafo 3º. — O mandato dos diretores só se extinguirá no ato da posse dos eleitos em sua substituição. — CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL. — Artigo 6º. — O Conselho Fiscal da sociedade compor-se-á de 3 (treis) membros efetivos e 3 (treis) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que lhes fixará os vencimentos. — Parágrafo Único — Para o exercício de suas funções legais, o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinária-

mente em janeiro, abril, julho e outubro. — CAPÍTULO VI — DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. — Artigo 7º. — A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro quadrimestre posterior à terminação de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo diretor, regendo-se a sua convocação, instalação, funcionamento e deliberação pelos preceitos legais vigente, escolhendo a própria assembleia o seu Presidente que, por sua vez escolherá um secretário para a composição da mesa. — DISPOSIÇÕES GERAIS. — Artigo 8º. — Compete a assembleia geral estabelecer o modo da liquidação da sociedade e eleger o liquidante ou os liquidantes, bem como, o Conselho Fiscal que deverá funcionar na fase da liquidação. — Artigo 9º. — O primeiro balanço da sociedade encerrará-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 1967 e o mandato da primeira diretoria vigorará até a assembleia geral ordinária a realizar-se no ano de 1970. — Parágrafo 1º. — Que, o capital de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) com que nos termos do artigo 2º dos Estatutos retrotranscritos, ora se constitui a presente sociedade por ações, se acha integralmente subscrito por eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, na seguinte proporção: — 49.955 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco) ações, no valor total de NCr\$ 49.955,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos), pela subscritora Companhia Construtora Brasileira de Estradas; 10 (deis) ações, no valor total de NCr\$ 10,00 (deis cruzeiros novos), pelo subscritor Sr. Dr. Francesco Battista Giobbi; — 10 (deis) ações, no valor total de NCr\$ 10,00 (deis cruzeiros novos), pelo subscritor, sr. Luiz Fernando Ferreira Gelpi; — 10 (deis) ações, no valor total de NCr\$ 10,00 (deis cruzeiros novos), pelo subscritor sr. Guilherme Gmachl; 5 (cinco) ações, no valor total de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), pelo subscritor sr. Dr.

Marco Aurélio Ferreira Gelpi; — 5 (cinco) ações, no valor total de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), pelo subscritor sr. João Baptista Ferreira Gelpi; 5 (cinco) ações, no valor total de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), pelo subscritor sr. Luiz Giobbi. — Parágrafo 2º. — Que cada um deles, outorgantes e reciprocamente outorgados, já realizou um mínimo de 10% (deis por cento) do capital subscrito, ficando assim, como manda a lei, realizada a parcela mínima de 10% (deis por cento) do capital social, sendo que este será integralizado, tão logo cumpridas as formalidades legais, atinentes ao arquivamento e a publicidade da presente escritura, quando, então, a diretoria fará a competente chamada do restante do capital subscrito, para ser realizado de uma só vez, de modo a que as respectivas ações, assim devidamente integralizadas, possam ser emitidas, desde logo, ao portador. — Parágrafo 3º. — Que, nos termos da legislação em vigor, a parcela do capital social, já realizada, foi depositada no Banco do Brasil S. A., na praça de São Paulo, o qual forneceu o competente recibo, que me foi exibido, conforme dou fé e está redigido nos seguintes termos: — "Banco do Brasil S. A. — 58 — DEPDI — São Paulo, 3 de Outubro de 1967. — Ref. 235 — Depósitos sob disposições especiais. Dec. 5.956 de 1.11.43. — Fazenda Paraguassú S. A. — Pecuária, Agricultura e Comércio. — Rua Xavier de Toledo, 316 — N. 495.265. — Recebimento — Comunicamos-lhes que, a Credito de sua conta em referência, recebemos da Fazenda Paraguassú S. A. — Pecuária, Agricultura e Comércio, a quantia de cinco mil cruzeiros novos NCr\$ 5.000,00, referente ao valor das quantias recebidas de diversos subscritores, para constituição do seu capital social, e para fins previstos no § 2º, art. 1º do supra citado Dec., menciona em guia anexa os nomes dos mesmos, seus domicílios e quotas respectivas. — Banco do Brasil S. A. (a) Apparicio Bosco — Conferente. — O sôlo foi pago

por verba especial. (Em contrapartida): "Banco do Brasil S. A. — São Paulo (SP) Iiquidado pelo valor. — Autenticação mecânica. — M. de Souza". — Autenticação mecânica: "Brasil — 006 — 67 Out. 3. 5.000,00 — D 803. — (A firma de Apparicio Bosco, estava reconhecida pelo 9º Tabelionato desta Capital, em 3 de Outubro de 1967). — Guia de subscrição anexa: "Luiz Fernando Ferreira Gelpi, na qualidade de fundador da firma "Fazenda Paraguassú S. A. — Pecuária, Agricultura e Comércio" em organização, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará e com escritório à rua Xavier de Toledo n. 316 — 3º andar, nesta Capital, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto Lei n. 5.956, de 1.11.1943, deposita no Banco do Brasil S. A., a importância de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), proveniente de quantias que recebeu dos subscritores do seu capital de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) e, para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo primeiro, menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e cotas respectivas: — Nome e endereço do subscritor — Capital subscrito — Depósito: — Companhia Construtora Brasileira de Estradas — Rua Xavier de Toledo, 316 — 3º andar 49.955 — NCr\$ 4.955,50. — Dr. Francesco Battista Giobbi — Rua Campo Verde n. 330 — 10 — NCr\$ 1,00 — Luiz Fernando Ferreira Gelpi". — Rua Suécia n. 153 — 10 — NCr\$ 1,00. — Guilherme Gmachl — Rua Fiori Della Mina n. 39, cidade de Juiz de Fora (SP) — 10 NCr\$ 1,00 — Dr. Marco Aurélio Ferreira Gelpi — Rua Suécia n. 181 — 5 — NCr\$ 0,50. — João Baptista Ferreira Gelpi — Rua Bélgica n. 460 — 5 — NCr\$ 0,50. — Luiz Giobbi — Rua Campo Verde n. 330 — 5 — NCr\$ 0,50. — 50.000 ... NCr\$ 5.000,00. — São Paulo, 2 de Outubro de 1967. — (a) Luiz Fernando Ferreira Gelpi". — Parágrafo 4º. — Que, preenchidos, como se acham, nesta escritura, os requisitos legais para a consti-

tuição da sociedade anônima, eis, outorgantes e reciprocamente outorgados, exercendo os seus direitos de acionistas, desde já elegem: — a) — para constituirem a primeira diretoria, os acionistas Sr. Dr. Francesco Battista Giobbi, Sr. Luiz Fernando Ferreira Gelpi e sr. Guilherme Gmachl, o primeiro como Diretor-Presidente, o segundo como Diretor-Superintendente e o terceiro como Diretor-Gerente, todos já qualificados no preâmbulo desta escritura, fixando em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a remuneração mensal fixa para cada um dos diretores, deixando de atribuir-lhes percentagem sobre os lucros líquidos do futuro balanço, porque os mesmos preferiram não a receber nesta fase de inicio das atividades sociais; — b) — para constituirem o primeiro Conselho Fiscal, como membros efetivos, o sr. Dalton de Andrade Vidal, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, domiciliado nesta Capital, onde reside à rua Ibsen da Costa Manso n. 299, Sr. Achilles Bourdot Ayres Netto, brasileiro, casado, contabilista, domiciliado nesta Capital, onde reside à rua do Redentor n. 46, e Sr. Dr. Marco Aurélio Ferreira Gelpi, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, domiciliado nesta Capital, onde reside à rua Suécia n. 181, e como suplentes. Sr. Luiz Giobbi, brasileiro, solteiro, maior, estudante, domiciliado nesta Capital, onde reside à rua Campo Verde, n. 330, sr. João Batista Ferreira Gelpi, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta Capital, onde reside, à rua Bélgica n. 460 e sra. Maria Ferreira Gelpi, brasileira, viúva, de magistério, domiciliada nesta Capital, onde reside à rua Suécia n. 153, com os honorários de NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos), para cada um pela presença às sessões do Conselho. — Parágrafo 5º. — Que, todos os era assim eleitos, tanto para a Diretoria, quanto para o Conselho Fiscal e a suplência dêste, consideram-se desde já empossados nos seus cargos, a Diretoria, com mandato até a assembleia geral ordinária de 1.970, e o Conselho Fiscal

com mandato até a assembleia geral ordinária de T. 958, in, cumbido, pois, desde logo, a Diretoria o cumprimento das formalidades legais relativas ao arquivamento e a publicidade da presente escritura, a fim de que desse modo, se possa consumar a constituição da sociedade anônima ora fundada. Parágrafo 6º — Que assim, cumpridas todas as formalidades legais inerentes à constituição da sociedade, declararam-se definitivamente constituída sob a denominação de "Fazenda Paraguassu S. A." — Pecuária, Agricultura e Comércio — E, de como assim o disseram todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, dou, i.e., eu, tabelião, a quem pediram-lhes lavrasse esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual, depois de lhes ter sido lida na presença das duas referidas testemunhas, que são: — Bartolomeu Pascale e Rubens de Marins, brasileiros casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta Capital e meus conhecidos, assim como das partes, foi por todos aceita; por esta conforme e vai por todos assinada juntamente com as duas mencionadas testemunhas, depois de subscrita por mim Tabelião. — Eu, Waldomiro de Oliveira, ajudante habilitado, a escrevi sob minula. — Eu, Antônio Gonçalves de Souza Júnior, oficial maior, a subscrevo. — (a.a.) — Cincinato Cajado Braga — Francesco Battista Giobbi — Luiz Fernando Ferreira Gelpi — Guilherme Gmächl — Marco Aurelio Ferreira Gelpi — João Baptista Ferreira Gelpi — Luiz Giobbi — Bartolomeu Pascale — Rubens de Marins. — Selada com NCr\$ 30,00 de Emolumentos e NCr\$ 0,50 da Taxa de Apresentação) — NADA MAIS e dou fé. — Trasladada na data rétiro. — Datilografada por PEDRO SECATTI. — Eu, Antônio Gonçalves de Souza Júnior, oficial maior, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antônio G. de Souza Júnior. — Reconheço por semelhança a firma supra de Antônio G. de Souza Júnior.

Belém, 17 de Outubro de 1967. Em testemunho (sinal público) da verdade. Jorge Leite. Cartório Chermont — 1º Ofício. — Banco do Estado do Pará, S. A. NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na primeira via na importância de trinta cruzeiros novos — Belém, 18 de Outubro de 1967. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes atos constitutivos em três vias foram apresentados no dia 18 de Outubro de 1967 e mandado arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo sete folhas de número 8429/34, que vão por mim rubricadas com o apelido — Tenreiro Aranha — de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número ... 983/67. Para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de outubro de 1967. Diretor — Oscar Faciola.

JUNTA COMERCIAL
Esta conforme,
Em, 18.10.67.
João Cama Azevedo.
Inspector Comercial
(T. n. 13.343 — Reg. n. 2432
Dia 20.10.67).

COMPANHIA DE FIACAO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM (TECEJUTA)
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da "Companhia de Fiacao e Tecelagem de Juta de Santarem" realizada no dia doze de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. As quinze (15) horas do dia doze de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social sita à Av. Senador Augusto Meira s/n, Bairro da Prainha, nessa Cidade de Santarem, reuniram os Acionistas da "Companhia de Fiacao e Tecelagem de Juta de Santarem" (TECEJUTA), para, em primeira convocação realizar a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido constatado pelo livro de presença, não haver número legal, ficou decidido aguardar a segunda convocação às dezenas horas, não tendo ainda número legal neste horário, nem iniciado aos trabalhos em terceira convocação. As dezenove horas com os números de Acionistas presentes. Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Antônio de Figueiredo Cardoso, Diretor da Companhia e maior acionista presente, explicou o motivo da convocação da referida Assembleia, convocando para secretariá-lo nos trabalhos presentes, Edmundo Teixeira Figueira, servindo como secretário, lavrassem a presente Ata que após lida e aprovada por mim e pelos acionistas presentes, assinada. (aa) Edmundo Teixeira Figueira, secretário; Antônio de Figueiredo Cardoso, Raimundo dos Santos Reisbôas, Maria Alves Marcão e Expedito Alves Duarte.

convocação da Assembleia Geral Extraordinária ora em curso, publicado na forma da Lei, no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará edição de seis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, número vinte e um mil cento e vinte e três, no jornal "A Província do Pará" de cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e sete e no jornal local "O Jornal de Santarem", assim redigido: "Companhia de Fiacao e Tecelagem de Juta de Santarem" (TECEJUTA). Assembleia Geral Extraordinária, primeira, segunda e terceira convocação. São por este Edital convocados os senhores acionistas da "Cia. de Fiacao e Tecelagem de Juta de Santarem, Estado do Pará, no número 8429/34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha — de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nr. 1979/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de outubro de 1967.

O Diretor, Oscar Faciola

(Reg. n. 2435 — Dia 20.10.67)

AMAZONIA S. A. INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

CARTA DE AUTORIZAÇÃO N° 139 — Expedida pelo Banco Central do Brasil.

DIREITO DE PREFERÊNCIA AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos a os senhores acionistas da Amazonia S. A.

Investimento, Crédito e Financiamento que segundo deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de setembro p.p., ficou assegurado aos mesmos, um prazo de trinta (30) dias a partir do dia 12-10-67, data em que a ata da referida Assembleia foi publicada no Diário Oficial do Estado, para o exercício do direito de preferência na subscrição de novas ações, relativas ao aumento do capital social da empresa, nos termos do artigo nº 111 e seus parágrafos da Lei 2.627 de 26-9-940.

Os escritórios da sociedade estão à disposição dos senhores acionistas para o exercício desse direito.

Belém, 12 de outubro de 1967.

as) Napoleão Carneiro Brasil

Diretor Presidente

Fernandino Pinto

Diretor Comercial e responsável pelo Diretor Técnico.

(Ex. Reg. 2.950 — Dias 19,

20 e 21-10-67)

o acionista ouvidor. O

o acionista ouvidor. O</p

Sexta-feira, 20/10

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1967 — 13

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Cumprindo as determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., às Contas o Parecer do Conselho Fiscal e o Balanço, compreendendo o início de nossas atividades no último trimestre do exercício de 1966.

A Diretoria está à disposição de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos que possam desejar.

Belém, 20 de maio de 1967

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

ATIVO	PASSIVO
REALIZAVEL	NÃO EXIGÍVEL
Bancos C/Vinculada	Capital:
Acionistas	Capital Realizado
Contas Correntes	Capital à Realizar
CONTAS DE RESULTADO	EXIGÍVEL
PENDENTE	À Prazo Indeterminado:
Contrato Projeto Sudam	C/Corr. Acionistas e Diretores
CONTAS DE RESULTADO	C/Corr. Diversos
Lucros e Perdas	COMPENSAÇÃO
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Caução da Diretoria
Ações Caucionadas	Cr\$ 19.700.000
	Cr\$ 19.700.000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Despesa inicial de constituição	200.000	Lucros e Perdas	200.000
	Cr\$ 200.000		Cr\$ 200.000

Belém, 20 de maio de 1967

Vencido, Belém, 20 de maio de 1967
José Homero Moreira
Dir. Superintendente

Gentil Moreira
Dir. Presidente

Dr. Gentil Moreira Filho
Dir. Vice-Presidente

Rubens Moreira
Dir. Adjunto

Areclino S. Batista
TC-CRC-Pa. 0674

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados Membros do Conselho Fiscal da FAZENDAS REUNIDAS EMAY S. A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, procederam ao exame das contas e documentos, bem como o Balanço Geral encerrado no dia 31 de dezembro de 1966, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém, 29 de maio de 1967

Dr. Murilo Monteiro de Alvaroenga

Alonso Peres Vilares

Mário Germani

Diário n. 1, fls. n. 3, legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém no dia 22 de março de 1967.

(Reg. n. 2428 — Dia — 20.10.67)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S. A.

Dr. Gentil Moreira Filho — Dir. Vice-Presidente

Assessoria Financeira

Assessoria Jurídica

Assessoria Contábil

Assessoria Administrativa

Assessoria Industrial

Assessoria de Relações Públicas

Assessoria de Imprensa

Assessoria de Marketing

Assessoria de Pesquisas

Assessoria de Desenvolvimento Social

Assessoria de Desenvolvimento Econômico

Assessoria de Desenvolvimento Industrial

Assessoria de Desenvolvimento Social

14 — Sexta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1967

BANCO DO ESTADO DO PARA S. A.
CARTA PATENTE N. 6.350 — 13.09.61
INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTEIS
N. 04.913.711
EXTRATO DO BALANÇE GERAL DE 05.09.67
COMPREENDENDO: MATRIZ E FILIAIS

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONIVEL		NÃO EXIGIVEL	
Caixa	491.518,64	Capital	1.000.000,00
Banco do Brasil S.A.	123.002,07	Aumento de Capital	—
Banco Central da República do Brasil	—	Fundo de Indenizações	—
	614.520,71	Trabalhistas	387.845,08
		Outras Reservas e Fundos	1.887.845,08
REALIZAVEL		EXIGIVEL	
Depositado em dinheiro no Banco Central	937.216,00	Depósitos :	
Cheques a Compensar	1.339.477,56	À Vista	12.420.494,19
Títulos Descontados	11.898.998,36	À Prazo	532.363,71
Empréstimos em C/Correntes	3.177.394,51		12.953.357,90
Capital a Realizar	—		
Imóveis	581.259,70	Outras Exigibilidades :	
Reavaliações de Imóveis	6.685.546,90	Títulos Redescontados (Ti- tulos Rurais)	191.680,00
Outras Aplicações	24.619.893,03	Outras Contas	6.901.490,87
IMOBILIZADO			20.048.528,77
Edifícios de Uso do Banco	159.408,92	CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES	4.448.876,10
Reavaliação de Edifícios de Uso	—	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	5.512.202,12
Instalações	44.510,02	T O T A L	NCr\$ 31.895.452,07
Outras Imobilizações	559.770,72		
CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES	385.146,55		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	5.512.202,12		
T O T A L	NCr\$ 31.895.452,07		

FERNANDO CALVES MOREIRA

Presidente

ALDO DE PAIVA LISBOA

Diretor

FULTON RUBÉLIO ARNACARÚ DE PAULA

Diretor

JANIN BARRIGA AYMORÉ

Diretor

RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES

Tc. 144266 — CRC — Pa. — 902

(G. Reg. n. 12.637 — Dia — 20.10.67)

MARCOSA S/A
MAQUINAS, REPRESENTA-
ÇÕES, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
Assembleia Geral
Extraordinária

Convidamos os Senhores Acio-
nistas a se reunirem em Assem-
bleia Geral Extraordinária, no
dia 30 de outubro corrente, à
17 horas, em nossa sede social,
à Rua Santo Antônio, n. 301
para tratar do seguinte:

a) Conhecer e deliberar sobre
as decisões que forem tomadas
pela Assembleia Geral Ordinária
de 20.10.67, relativas à integra-
lização do capital autorizado
com reservas de correção mone-
tária interessam à Sociedade.

Belém, 20 de outubro de 1967
(a) Mário Silvestre
Presidente

(Reg. n. 2414 — Dias 20, 21
24-10-67)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA
TAPEIRA S/A.

Assembleia Geral
Extraordinária

Pelo presente convocamos os
senhores acionistas para a reunião
de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no
próximo dia 27 de outubro, às
14 horas, na sede social, à ave-
nida Independência, n. 1123,
com o fim especial de tratar do
aumento de capital desta So-
ciedade.

Pará, 27 de setembro de 1967,
Máxima Martins Acatavausu

Nunes
Diretor-Administrativo

(Reg. n. 2374. Dias 12, 17 e
25-10-67.)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA
TAPEIRA S. A.

Assembleia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Nos termos da legislação em
vigor e em obediência aos estatutos,
convocamos os senhores
acionistas desta sociedade para
a reunião da Assembleia Geral
Ordinária a realizar-se no dia
27 de outubro, às dezenas (16)
horas, na sede social à Avenida
Independência n. 1123, a fim
de deliberarem sobre o se-
guinte:

a) Balanço Geral, Demonstra-
ção da Conta de Lucros e
Perdas, Relatório da Diretoria
e Parecer do Conselho Fiscal,

relativos ao exercício encerra-
do em 30.06.67;

b) Eleição da Diretoria e
Conselhos Fiscal e Consultivo,
de conformidade com os perío-
dos estabelecidos nos Estatutos;

c) Fixação dos honorários da
Diretoria e Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 27 de setembro de
1967. — (a) Máxima Martins
Acatavausu Nunes, Diretor Ad-
ministrativo.

(Reg. n. 2295 — Dias 30/9.

4 e 26/10/67)

**FAZENDA AGRO PASTORIL
SANTA TEREZINHA S.A.
(A G R O P A S T O)**
Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Fazenda Agro-Pastoril Santa Terezinha S.A., (AGROPASTO), para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 23 (vinte e seis) de outubro de 1967, às 10 (dez) horas da manhã, em sua sede social, à Rodovia BR-10, n.º 4 — Km 8, nesta cidade, quando serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interesse social:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) O que ocorrer.
- Belém (Pa), 16 de Outubro de 1967.
- (a) Raimundo de Almeida Moreira
Presidente
(T. n. 13339 — Reg. n. 2413 —
Dias — 18, 19 e 20.10.67).

**PEDRO CARNEIRO S/A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
Assembléia Geral
Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores acionistas de PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de outubro do corrente ano às 10 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, 63 11º andar, para apreciação da seguinte pauta:

- a) Aumento do capital social, através de subscrição de ações preferenciais classe "C";
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 5 de outubro de 1967.

(a) Pedro Carneiro de Moraes e Silva
Irapuan de Pinho Salles Filho
(Reg. n. 2352 — Dias 11, 17 e 23.10.67).

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**
(SECÇÃO DO ESTADO
DO PARA)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27-4-1968, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito BÉNEDITO DAVID BURLAMAQUI DE MORAES, AGLAE NOGUEIRA DA SILVA, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de outubro de 1967.

(as.) João Francisco de Lima Filho, Primeira Secretário.

(T. n. 13.326 — Reg. n. 2.378 —
Dias 13, 14, 17, 18 e 19-10-67)

**M A R C O S A S/A
MAQUINAS, REPRESENTA-
COES, COMÉRCIO E
INDUSTRIA**

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de outubro corrente, às 16 horas, em nossa sede social, à Rua Santo Antônio, n.º 301, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas re-

ferentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1967;

- b) eleição de nova Diretoria e membros do Conselho de Administração;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

- d) o que ocorrer.

Belém, 20 de outubro de 1967.

(a) Mário Silvestre,
Presidente
(Reg. n. 2415 — Dias 20, 21 e
24-10-67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém, Bairro de Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 19.992 — Dias 12 e
29/9 e 21/10/67)

n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.479 — Dias
18/10 a 5/12/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 19.979 — Dias 12 e
29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Figueiredo Valente, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola de lugar Vila Joana Coeli, no Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.480 — Dias
18/10 a 5/12/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Oliveira da Costa, Professor Diariista, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.478 — Dias
18/10 a 5/12/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Carvalho de Lima, ocupante do cargo de Professor de Escola Auxiliar Mista do Interior, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do Km. 6,

da Rodovia Castanhais-Curucá,

para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reas-

umir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demis-

são por abandono do cargo, nos

termos do Art. 36, combinado

com os Artigos 186, item II, e

205 da Lei n.º 749, de 24 de de-

zembro de 1953 (Estatutos dos

Funcionários Públicos Civis do

Estado e Municípios).

E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital

será publicado no Diário Oficial

do Estado, 3 vezes no decorrer

de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.479 — Dias
18/10 a 5/12/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital

será publicado no Diário Oficial

do Estado, 3 vezes no decorrer

de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.479 — Dias
18/10 a 5/12/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital

será publicado no Diário Oficial

do Estado, 3 vezes no decorrer

de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.478 — Dias
18/10 a 5/12/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital

será publicado no Diário Oficial

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, fendo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.983 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

EDITAL
Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, a funcionária Domingas Meireles da Paixão, ocupante do cargo de servente, lotada no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastada sob pena de fendo o prazo estipulado, e, não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará" "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa
Rose
Secretaria

VISTO:
(a) Pedro Paulo de Gonçalves e
Silva
Presidente**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, fendo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

EDITAL
Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilidado, nível 1, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de fendo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os arts 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de agosto de 1967.

(a) Gracielle Lima de Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e
Silva, Diretor do Dep. de Ad-
ministração.
(G. — Reg. n. 10778 — Dias
1.9 a 15.10.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, fendo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.989 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

EDITAL
Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Matuaca, no Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, fendo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

(a) Gracielle Lima de Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e
Silva, Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.988 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracy Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Habilidado, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Raimundo", no Município de Bragaça, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, fendo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.989 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

EDITAL
Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iliete Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, fendo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

(a) Gracielle Lima de Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e
Silva, Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.990 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)